



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2587/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JOÃO ADEL ZEIDAN, a pesquisar CROMITA no(s) Município(s) de ANTÔNIO GONÇALVES/BA, CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 390,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°31'49,970''S/40°21'14,509''W;10°31'49,970''S/40°23'26,229''W;10°32'21,950''S/40°23'26,229''W;10°32'21,950''S/40°21'22,334''W;10°32'17,319''S/40°21'22,334''W;10°32'17,320''S/40°21'14,509''W;10°31'49,970''S/40°21'14,509''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 186

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.179/2013) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



9852BB32-F5FC4C72-865C8B64-668F9644

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 187

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2588/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PRODUMAN ENGENHARIA S. A., a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de JAGUARARI/BA, numa área de 49,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°20'25,586''S/40°10'05,430''W;10°20'25,586''S/40°09'36,244''W;10°20'43,857''S/40°09'36,244''W;10°20'43,857''S/40°10'05,431''W;10°20'25,586''S/40°10'05,430''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.472/2012) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 188

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



61A9C75D-9BB343FA-B519D00C-5410641E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 189

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2589/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, RUBENS MONTEIRO DE BARROS NETO, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de ITABUNA/BA, numa área de 893,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°52'59,998''S/39°15'44,358''W;14°52'59,998''S/39°14'18,998''W;14°54'53,969''S/39°14'18,998''W;14°54'53,969''S/39°15'44,359''W;14°52'59,998''S/39°15'44,358''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.535/2014) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 190

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



240EF56A-E0C64F24-B23215C5-48E40921

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 191

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2590/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LOKSIM SERVIÇOS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 46,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°13'58,071''S/40°53'53,070''W;09°13'58,071''S/40°54'16,179''W;09°13'36,641''S/40°54'16,179''W;09°13'36,641''S/40°53'53,069''W;09°13'58,071''S/40°53'53,070''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.280/2020) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 192

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



0608CD38-F40A4EAD-864595A2-9048D04D

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 193

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2591/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LOKSIM SERVIÇOS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 46,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°14'14,641''S/40°53'53,071''W;09°13'58,071''S/40°53'53,070''W;09°13'58,071''S/40°54'23,259''W;09°14'14,641''S/40°54'23,259''W;09°14'14,641''S/40°53'53,071''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.281/2020) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 194

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



7DC6FC2F-82A142AF-986FECFD-51DE5BBA

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 195

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2592/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FÁBIO RONI BORLINI, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MUCURI/BA, numa área de 430,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
17°50'28,000''S/40°09'06,000''W;17°51'00,000''S/40°09'06,000''W;17°51'00,000''S/40°07'11,000''W;17°50'28,000''S/40°07'11,000''W;17°50'28,000''S/40°06'50,000''W;17°49'58,000''S/40°06'50,000''W;17°49'58,000''S/40°07'26,000''W;17°50'28,000''S/40°07'26,000''W;17°50'28,000''S/40°09'06,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 196

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 870.504/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



B0223D29-D9A1437E-914C2FA6-55D9AD2B

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 197

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2593/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSÉ DE ARIMATHEA SANTOS ROCHA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MASCOTE/BA, numa área de 230,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°34'10,200''S/39°22'04,060''W;15°34'10,200''S/39°21'34,270''W;15°34'31,030''S/39°21'34,270''W;15°34'31,030''S/39°21'11,650''W;15°35'07,190''S/39°21'11,650''W;15°35'07,190''S/39°22'04,060''W;15°34'10,200''S/39°22'04,060''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 198

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 870.505/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



C31756C4-F0D946A5-AB6227FC-E1653419

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 199

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2594/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GNA MINERAÇÃO LTDA ME, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de MORRO DO CHAPÉU/BA, numa área de 669,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°58'49,897''S/41°24'14,893''W;10°58'49,897''S/41°24'58,460''W;10°56'48,537''S/41°24'58,460''W;10°56'48,537''S/41°23'50,962''W;10°57'58,608''S/41°23'50,962''W;10°57'58,608''S/41°24'06,210''W;10°58'23,056''S/41°24'06,210''W;10°58'23,056''S/41°24'14,432''W;10°58'23,056''S/41°24'14,893''W;10°58'49,897''S/41°24'14,893''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 200

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 22/04/2021
Rel. 166/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 870.512/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



B4163F9E-7A8942DB-BC EE401B-A5F73ECA

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2645 Fls. 201

Em 24/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM